

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PROGRAMA DE COMPROMETIMENTO E GRATUIDADE - PCG

EDITAL 05/2024 - PCG/SESC/MS - Novos alunos Educação Infantil - SESC ESCOLA HORTO

A Direção do Departamento Regional do Serviço Social do Comércio/SESC – Administração Regional no Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** o processo seletivo para ingresso nas vagas para as Atividades e/ou Projetos **do Programa de Comprometimento e Gratuidade - PCG**, obedecidas as normas e disposições contidas neste Edital, bem como Regulamento do SESC, aprovado pelo Decreto n.º 6.632, de 05/11/2008 e alterações e Resolução SESC 1.589/2024.

1. DO PROGRAMA:

1.1. O Programa de Comprometimento e Gratuidade, doravante denominado PCG, destina-se prioritariamente aos Trabalhadores do Comércio de Bens, Serviços e Turismo e seus dependentes e aos estudantes da Educação Básica, desde que se enquadrem no critério definido pela instituição como pessoa em condição de baixa renda. Por estudantes da educação básica entende-se que são todos os estudantes, independente se são da rede pública, particular, bolsista ou não, ou alunos dessas atividades no próprio Sesc, mediante inclusão desta informação de escolaridade na credencial e ficha de inscrição do cliente, priorizando-se aqueles que satisfizerem as duas condições: aluno e trabalhador, conforme Protocolo de Compromisso firmado entre o Ministério da Educação – MEC, o Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, o Ministério da Fazenda – MF, a Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo – CNC, o Serviço Social do Comércio – SESC e o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC.

O critério de enquadramento na categoria baixa renda é aplicável a pessoas com renda de até 2 (dois) salários-mínimos federais per capta familiar (o que significa a renda de cada pessoa da família ou pessoas que residam em um mesmo domicílio).

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- **2.1.** O Processo Seletivo de concessão de vagas para as Atividades e/ou Projetos do PCG é regido por este Edital (Anexo I).
- **2.2.** A participação dos candidatos no processo seletivo para preenchimento das vagas do PCG, objeto deste Edital, é realizada a partir das informações prestadas pelo responsável legal do candidato (menor de 18 anos), conforme formulários disponibilizados pela Instituição no site https://sesc.ms/programa-de-comprometimento-e-gratuidade.
- **2.3.** A análise das informações fornecidas pelo candidato é feita com base nos critérios estabelecidos no Decreto n.º 6632 (05/11/2008) e alterações, Resolução n.º 1.589/2024, no Protocolo de Compromisso e na documentação apresentada pelo interessado de forma digital.
- **2.4.** A candidatura a uma vaga do PCG se fará por meio de preenchimento da ficha de inscrição com informações do candidato, com credencial Sesc válida do candidato e seu responsável legal, do questionário socioeconômico, do termo de compromisso, do termo de responsabilidade, do atendimento aos pré-requisitos para ingresso na Atividade e/ou Projeto escolhido, bem como o aceite eletrônico referente às informações declaradas e termo de compromisso acerca de sua condição econômica (renda familiar), comprometendo-se a disponibilizar dados corretos e verdadeiros, sob pena de falsidade, nos termos da lei¹ e cancelamento de sua participação no processo seletivo.
- **2.5.** A documentação exigida para participação será de total responsabilidade do responsável do candidato e deverá ser inserido no site no prazo estabelecido no cronograma deste edital. Havendo qualquer irregularidade nos documentos apresentados, o candidato terá seu processo cancelado, imediatamente, pela Instituição.
- **2.6.** As vagas destinadas ao Processo Seletivo do PCG, divulgados neste Edital, descritas no Anexo I, serão preenchidas por meio de análise socioeconômica, por ordem de classificação, obedecendo-se rigorosamente a quantidade de vagas; se não forem preenchidas, serão repassadas automaticamente ao próximo candidato classificado, até que se complete o total de vagas previstas no PCG.
- **2.7.** O Sesc poderá no processo de análise da documentação do candidato, realizar visita domiciliar para constatar a veracidade das informações apresentadas para participação no Processo Seletivo e ainda solicitar documentos adicionais que julgar necessários para validação da inscrição.

Sesc Horto | www.sescms.com.br Rua Anhanduí, 200 - Centro - CEP 79002-010 Fone: (67) 3357-1200 - Campo Grande/MS

¹ Art. 299 do Código Penal



3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO:

- **3.1.** O candidato deverá atender aos seguintes requisitos básicos:
- a) Possuir <u>renda familiar bruta</u> de até 2 (dois) salários-mínimos federais per capta familiar (renda de cada pessoa da família ou pessoas que residam em um mesmo domicílio);
- b) Atender aos pré-requisitos da Atividade e/ou Projetos escolhidos (Anexo I);
- 3.2. O Programa de Comprometimento e Gratuidade (PCG) atenderá candidatos de baixa renda (cláusula 3.1), e que preencherem um dos requisitos abaixo, na seguinte ordem:

3.2.1. Prioritariamente:

- a) Trabalhador do comércio e/ou dependente;
- **b)** Alunos veteranos que já possuem o benefício do Programa de Comprometimento e Gratuidade no SESC Mato Grosso do Sul, na mesma unidade escolar, mesmo ocorrendo a mudança de categoria da credencial SESC do aluno do mesmo período;
- c) Estudante da Rede Pública;
- **3.2.2.** Público em geral, de acordo com a oferta de serviços.

Parágrafo único: O candidato deve atender necessariamente todos os requisitos do item 3.1; e um dos requisitos do item 3.2, conforme ordem nesta apresentada.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO:

Da Inscrição

- **4.1.** Antes de se inscrever para participar do processo de seleção do PCG, o responsável pelo candidato, deverá conhecer o Edital e estar ciente de todos os requisitos exigidos para candidatar-se à vaga. Se não tiver credencial Sesc válida, será necessário solicitar seu credenciamento nos canais disponíveis (Site https://mkt.sescms.com.br/credencial-sesc) ou de forma presencial em uma unidade Sesc Mato Grosso do Sul em tempo hábil para inscrição conforme cronograma que consta no edital (item 11).
- **4.2.** A inscrição para o Processo Seletivo de Bolsas PCG, deverá ser realizado no período citado no cronograma de datas, item 11 (online), dentro do qual os candidatos e/ou seus

responsáveis legais deverão acessar o site https://sesc.ms/programa-de-comprometimento-e-gratuidade, e seguir as orientações ali contidas. A inscrição será realizada exclusivamente pela internet, por meio do preenchimento completo do formulário, sendo de inteira responsabilidade do candidato/responsável legal a fidedignidade dos dados informados com estrita observância das normas deste Regulamento e das instruções contidas na página do Sesc MS.

Da Validação da Inscrição

- **4.3.** Após a realização da inscrição online e apresentação dos documentos solicitados o Responsável Legal deverá aguardar o e-mail de validação dos dados confirmando sua participação no processo seletivo.
- **4.4.** A apresentação da documentação será inserida no site devendo ser realizada pelo próprio candidato ou seu responsável legal, devidamente comprovado. Os documentos solicitados são:

4.4.1. Documentos:

- a) CNH, Documento de identidade (RG) ou Certidão de Nascimento;
- **b) CPF** obrigatória apresentação independentemente da idade, conforme a IN RFB nº 1.760/2017;
- c) CTPS Carteira de Trabalho e Previdência Social (Física ou Digital) página de foto, página de qualificação civil, página do último contrato de trabalho, página em branco posterior ao último contrato de trabalho (contendo a numeração da página). Em caso de CTPS Digital enviar em PDF todos os dados pessoais e o último contrato de trabalho.
- d) Comprovante de renda do candidato ou do responsável, e dos demais integrantes do grupo familiar que possuam renda, para cálculo da média salarial. Entende-se por renda bruta os valores recebidos periodicamente, como, por exemplo, o salário, comprovado pelo holerite mais recente (período de 30 a 45 dias), demais receitas como proventos, aluguéis, aposentadorias, seguro-desemprego, pensão alimentícia, rendimentos, recursos de programas de transferência de renda, entre outros. Não devem ser incluídos para cálculo os rendimentos variáveis, tais como: bônus, comissões, participação nos lucros, entre outros. O cálculo da renda familiar per capita pressupõe o somatório da renda bruta de cada morador do domicílio dividido pela quantidade de moradores do domicílio/grupo familiar. Para ser elegível ao PCG o resultado obtido no cálculo da renda familiar não poderá ultrapassar 2 (dois) salários-mínimos federais, por morador.



- e) Comprovante de residência (com emissão inferior a 60 dias);
- f) Laudo médico atestando a deficiência física ou mental, quando for o caso;
- **g)** Credencial / Cartão do Cliente Sesc válido para comprovar a condição de Trabalhador do Comércio de Bens, Serviços e Turismo ou dependente e demais categorias;
- h) Comprovante de escolaridade: histórico escolar e/ou declaração escolar.

Parágrafo único:

- Para APOSENTADOS, o cliente deverá apresentar o EXTRATO BANCÁRIO da conta de benefício do INSS e/ou Declaração de Beneficiário INSS;
- Para PENSIONISTAS (dependentes do falecido): o cliente deverá apresentar o extrato bancário da conta que comprova o pagamento da pensão e/ou Declaração de Beneficiário INSS.
- Para a categoria de AUTÔNOMOS, o cliente deverá apresentar a Autodeclaração em substituição ao documento do item 4.4.1 da letra c. A veracidade da informação será atestada mediante análise da CTPS, bem como da Autodeclaração de não proprietário e ou sócio de empresa.
 - **4.4.2.** A documentação a ser apresentada pelo candidato e/ou responsável legal e o preenchimento dos documentos referidos no item 4.4, serão de total responsabilidade do candidato, ou seu responsável.
 - 4.4.3. Verificada qualquer irregularidade na documentação ou nas informações prestadas pelo candidato e/ou seu responsável, o pedido de inscrição será indeferido.

Parágrafo único:

 Após a inserção da documentação no site e preenchimento correto dos dados solicitados, o candidato receberá um e-mail de validação da inscrição.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

- **5.1.** A seleção dos candidatos inscritos será realizada, observadas as seguintes etapas:
- a) Inscrições no site do Sesc MS com preenchimento dos dados solicitados, inclusão de documentos no link, aceite eletrônico da autodeclaração de renda familiar e do questionário socioeconômico;
- c) Entrevistas, visitas ou outros mecanismos que por ventura se apresentem necessários.



6. DA CLASSIFICAÇÃO:

- **6.1.** Em caso de empate, a classificação obedecerá à melhor posição nos critérios abaixo, na seguinte ordem:
- 1º Menor renda familiar per capta;
- 2º Ser pessoa com deficiência;
- 3º Não possuir mais de um beneficiário do PCG no núcleo familiar.

7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DA MATRÍCULA:

7.1. Do Resultado:

7.1.1. A relação dos candidatos aprovados no processo seletivo, por ordem de classificação, será divulgada na página da internet - https://sesc.ms/programa-de-comprometimento-e-gratuidade, conforme cronograma descrito neste Edital no item 11.

7.2. Da Matrícula:

- **7.2.1.** A matrícula dos contemplados é obrigatória e será realizada pelo site no link informado. Para os responsáveis que precisarem de auxílio da equipe de matrículas para a realização da matrícula digital, poderá ser realizado de forma presencial na Unidade Executiva Sesc Escola Horto, localizado na Rua Anhanduí, 200 Campo Grande/MS, mediante agendamento pelo WhatsApp da Central de Relacionamento da escola.
- 7.2.2. A não realização da inscrição no prazo estabelecido para matrícula conforme cronograma, implicará na perda irrevogável da vaga, com a consequente chamada imediata do candidato classificado na posição seguinte para o preenchimento da vaga.
- **7.2.3.** Em qualquer momento a matrícula poderá ser cancelada, perdendo o candidato o direito à vaga, se for verificada qualquer irregularidade na documentação ou nas informações prestadas por ele, ou seu responsável.

8. DA PERMANÊNCIA NO PROGRAMA:

8.1. A renovação e/ou a manutenção da gratuidade estará (ão) condicionada (s) a:



- a) Aprovação dentro de cada período letivo (para as Atividades do Programa Educação);
- b) Frequência mínima anual de 75% para a Educação Infantil, 80% para Ensino Fundamental e 75% para Ensino Médio (Atividades que mantenham este controle);
- c) Manter, de um ano para o outro, as mesmas condições que permitiram sua admissão no PCG (apresentar documentação, conforme item 4.4.1.);
- d) Não ter registro de ocorrências disciplinares no histórico escolar (Advertência e Suspensão).
- e) Cumprir as normas regulamentares e regimentais da Instituição.
- **8.2.** Serão consideradas faltas justificadas, as ausências comprovadas por atestado médico.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- **9.1.** A inscrição do candidato implica a aceitação das normas que regem o processo seletivo do PCG definidas neste Edital.
- **9.2.** Não serão recebidos processos incompletos, nem fora dos prazos estabelecidos no Cronograma, independente da justificativa.
- **9.3.** Após divulgação do resultado, poderá o participante manifestar-se no prazo de 2 (dois) dias úteis requerendo por escrito a revisão da classificação, protocolando documento nas Centrais de Relacionamento do SESC/MS, dirigido à Direção, a qual apreciará o pedido.
- **9.4.** Os candidatos classificados comporão um banco de dados e poderão ser convocados a assumir as vagas que surgirem durante a vigência do curso proposto no edital.
- **9.5.** O aluno que abandonar a Atividade perderá a gratuidade, sem possibilidade de retorno posterior a essa condição, pelo prazo de 02 (dois) anos a contar da data de cancelamento de sua matrícula.
- **9.6.** A gratuidade das Atividades e/ou Projetos oferecidos neste Edital serão garantidas durante todo o exercício do ano corrente de sua publicação, ressalvada a ocorrência de evento que impossibilite a sua manutenção.

- **9.7.** É de inteira responsabilidade do candidato ou seu responsável legal, acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a esse processo seletivo, que sejam publicados e/ou divulgados na internet, no endereço eletrônico https://sesc.ms/programa-decomprometimento-e-gratuidade.
- **9.8.** A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital se inicia da publicação na página do SESC/MS na internet.
- **9.9.** Os documentos relativos a este processo seletivo serão guardados pelo prazo máximo de dois (02) anos após a divulgação da lista dos selecionados.
- **9.10.** Se o candidato aprovado possuir alguma pendência financeira junto ao Serviço Social do Comércio SESCMS, a efetivação da sua matrícula ficará sujeita à quitação dos valores e se não houver tal quitação o candidato perderá a vaga.
- **9.11.** O candidato poderá sanar suas dúvidas procurando o atendimento presencial de sua cidade (Central de Relacionamento), pelo teleatendimento no número 67 3311-4300 (Capital) ou 0800 067 4300 (Interior), 99838-1371 (WhatsApp) e ainda pelo atendimento por chatbot no link <u>Sesc | MS</u>.

10. DA ALTERAÇÃO DAS TURMAS PCG

10.1. O SESC/MS reserva-se o direito de cancelar, adiar ou remanejar turmas que não alcancem o número mínimo necessário de alunos matriculados para realização da Atividade e/ou Projeto.

11. CRONOGRAMA:

ETAPAS	DATA	HORÁRIO	UNIDADE
Divulgação	23/09/2024	8h30	Site do Sesc MS
Inscrição	23/09/2024 a 04/10/2024	8h às 18h	Site do Sesc MS
Seleção	07/10/2024 a	8h às 18h	Sesc Escola Horto

Sesc Horto | www.sescms.com.br Rua Anhanduí, 200 - Centro - CEP 79002-010 Fone: (67) 3357-1200 - Campo Grande/MS



	18/10/2024		
Resultado	21/10/2024	8h às 18h	Site do Sesc MS
Matrículas	21/10/2024 a	8h às 17h	Site do Sesc MS
	28/10/2024		
Início	27/01/2025	7h às 11h30	Sesc Escola Horto

Campo Grande, 16 de setembro de 2024.

Assinado digitalmente Daniel Kleiton Ribeiro Diretor Regional do Sesc – MS, em exercício

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://www.signon.com.br/ValidarDocumento.aspx informando o código CRC: 6B2F2F4258737863774E6B3D / Página 10 de 10



Assinado eletronicamente por: Daniel Kleiton Ribeiro, CPF: 003.472.971-29, como representate legal, Data da Assinatura: 19/09/2024 18:56:11 Pontos de autenticação: email: danielribeiro@sescms.com.br; Senha de Acesso; IP: 189.52.219.234